

**LINGUAGEM JURÍDICA: IMPLICAÇÕES ACERCA  
DA COMPREENSÃO E ACESSO À JUSTIÇA**

*Mariana Carla Marques Possole* (UENF)

[mariana.possole@hotmail.com.br](mailto:mariana.possole@hotmail.com.br)

*Carlos Henrique Medeiros de Souza* (UENF)

[chmsouza@uenf.br](mailto:chmsouza@uenf.br)

**RESUMO**

O presente pretende arrazoar os efeitos ocasionados pelo uso de vícios de linguagem dentro da esfera jurídica, pelos operadores do direito. Procura-se constatar as causas e os meios possíveis para sanear os vícios de linguagem, do mesmo modo, que se pretende descrever as implicações negativas provenientes do uso exagerado e inadequado dos termos e palavras jurídicas, de maneira a ocasionar interferências na compreensão e acesso à justiça. A pesquisa possui caráter exploratório, utilizando de levantamento bibliográfico para compreensão da temática, com a finalidade de apontar as implicações sociais da utilização da linguagem jurídica e evidenciar a importância da clareza textual para efetivação da compreensão social e auxílio ao acesso à Justiça de forma plena. No momento seguinte a análise, percebeu-se que por inúmeras vezes os instrumentos linguísticos são operados como entraves de comunicação de acesso à justiça, ao invés de serem utilizados como meio de estabelecer relação com o cidadão. Tornou-se compreensível que a linguagem jurídica acessível, clara e simples é uma ponte para concretizar outros diversos direitos.

**Palavras-chave:**

Linguagem jurídica. Acesso à Justiça. Vícios de linguagem.

**ABSTRACT**

The present intends to reason the effects caused by the use of language vices within the legal sphere, by the operators of the law. It seeks to verify the causes and possible means to remedy language defects, in the same way, it intends to describe the negative implications arising from the exaggerated and inadequate use of legal terms and words, in order to cause interference in the understanding and access to the justice. The research has an exploratory character, using a bibliographical survey to understand the theme, with the purpose of pointing out the social implications of using legal language and highlighting the importance of textual clarity for the realization of social understanding and aid to access to Justice in a way full. In the following moment the analysis, it was noticed that on numerous occasions linguistic instruments are operated as barriers to communication of access to justice, instead of being used as a means of establishing a relationship with the citizen. It has become understandable that accessible, clear and simple legal language is a bridge to realizing other diverse rights.

**Keywords:**

Legal language. Access to justice. Language vices.

## **1. Introdução**

Todos os profissionais e operadores do Direito, utilizam a linguagem como uma importante ferramenta de trabalho, um instrumento de comunicação entre as partes, enfatiza-se tanto a linguagem oral como a escrita. É indiscutível o caráter social da língua, uma vez que através dela o cidadão faz a comunicação com o mundo, de forma sempre atualizada.

Na língua nacional, a linguagem jurídica se caracteriza por sua particularidade de ligação entre a linguagem e o direito, de forma técnica, sendo fortemente utilizada pelos operadores do Direito, pode ser considerada ambígua, poisé culta na sua proveniência, técnica na execução e popular na sua serventia, uma vez sua destinação final. Quando se pensa em acesso à justiça, a linguagem não vem à tona de forma imediata, no entanto compreender como essa barreira implica na efetivação desse princípio basilar é de grande valia.

A importância da pesquisa se concretiza em razão da necessidade do debate e relevância da simplificação da linguagem jurídica, uma vez que o acesso à justiça é um dos primordiais princípios elencados na Constituição Federal de 1988, assim, nota-se a o méritoem discutir e analisar os entraves que dificultam o acesso a esse direito fundamental, uma dessas barreira é a linguagem jurídica, mecanismo principal analisado neste trabalho.

De modo, a provocar o judiciário para o carecimento de corromper com os exagerados e inadequados termos e vocábulos jurídicos de difícil compreensão, para a prática de uma linguagem oral e escrita acessível e de fácil compreensão para todos, que tanto limita à Justiça e todos os cidadãos. Faz-se necessário que o judiciário ultrapasse o tradicional e arcaico “juridiquês” expressão utilizada para marcar o excesso de termos jurídicos e técnicos. O debate em tela não desconsidera a necessidade da formalidade inerente a linguagem jurídica, mas sim o uso rebuscado que dificulta o entendimento do receptor. Para tanto, utilizou-se do método exploratório através de pesquisa bibliográfica, abordando brevemente sobre a linguagem jurídica e sua implicação para compreensão e acesso à Justiça.

## **2. Da linguagem jurídica e suas implicações para o acesso à Justiça**

Admitir a necessidade de descomplexificar a linguagem jurídica é uma etapa primordial para a efetivação da democracia e ampliação da Justiça. No ramo do Direito, redigir acertadamente assume valores maiores

que em outros setores da sociedade. A linguagem é o meio disposto para difundir ideias, e quanto melhor ela for, melhor será a comunicação.

No âmbito jurídico, tal difusão precisa ser perfeita para alcançar seus objetivos, onde o principal é obter Justiça. A norma jurídica se exterioriza por meio do texto escrito, substancializado, repleto de códigos.

A Ciência que trata das leis obrigatórias e instruem as relações das pessoas em sociedade, não deve fazer uso de uma linguagem tão técnica, singular, mas sim, deve prevalecer um vocabulário claro a todos, sem exibicionismos e vaidades, sem tantas terminologias e requintes que só sustentam para a opacidade da linguagem.

Dessa forma, ressalta Lopes (2008) acerca da importância da simplificação das decisões e do direito.

Ao invés da representação, o direito deve buscar ser o que é: na simplicidade dos fundamentos. Isso se aplica aos que o produzem com o domínio da técnica e àqueles que fazem dele notícia. Juízes produzem decisões. Jornalistas produzem notícia. E ambos podem cometer a injustiça se não têm paciência para fazer as perguntas certas ao passado e procurar a resposta para além da impressão imediata ou da representação pura e simples do ser. E ambos podem se transformar em fábricas de realidade, podem inventar a realidade na composição do romance interminável que acompanha todas as mutações, todas as utopias, todos os fantasmas, todos os sonhos, todos os conflitos. Por trás das decisões e das notícias estão as pessoas e somos fundamentalmente iguais nas rupturas e nos perigos da vida. Temos que cuidar para que ninguém padeça da marca indelével da injustiça. Porque cometê-la é o pior dos vícios, como anteviu Sócrates na ancestralidade do pensamento ocidental. (LOPES, 2008, p. 268)

A linguagem está presente em todos os setores sociais, com objetivo principal a comunicação e a transmissão de informação a um receptor, portanto é de suma importância a adaptação da linguagem jurídica ao cidadão, nessa esteira defende Guimarães (2012):

A atividade jurídica tem o cidadão como destinatário e permeia todos os setores da sociedade. Ao lembrarmos que a intenção da linguagem, jurídica ou não, é comunicar algo, devemos nos lembrar da necessidade de adequá-la a esse cidadão, que deseja ter acesso à Justiça, mas precisa entender como decidem os magistrados, a fim de que possa interagir de forma mais segura no cumprimento de seus deveres e na exigência de seus direitos. (GUIMARÃES, 2012, p. 174)

Na sociedade o texto relaciona o sujeito a uma determinada percepção, sendo a interpretação o elo entre eles. A língua e a sociedade possuem um intercâmbio que excede a casualidade, através da língua e a comunicação, que se faz o contato com o mundo e suas contínuas transformações.

Assim sendo, Petri (2017, s.p) enfatiza o caráter social da língua, como uma importante ferramenta de diálogo e contato com o mundo.

É inegável o caráter social da língua. Entre sociedade e língua existe uma relação que ultrapassa a mera casualidade. A vida do homem em sociedade supõe um intercâmbio e uma comunicação que se realizam fundamentalmente pela língua, o meio mais comum de que dispomos para tanto. Através da língua o contato com o mundo que nos cerca é permanentemente atualizado. (PETRI, 2017, [s.p.])

Fortificando a característica e função social da língua e linguagem, Gnerre (1998, p.22) em sua fala complementa que a linguagem técnica, cheia de especificidades, como a linguagem jurídica exclui aquele que não faz parte do grupo que utiliza e domina o tipo de linguagem utilizado.

[...] o aspecto específico da linguagem usada nos documentos jurídicos é semelhante ao fenômeno linguístico das linguagens especiais, constituídas em geral de léxicos efetivamente especiais usados nas estruturas gramaticais e sintáticas das variedades linguísticas utilizadas na comunidade. A função central de todas as linguagens especiais é social: elas têm um real valor comunicativo, mas excluem da comunicação as pessoas de comunidades linguísticas externas ao grupo que usa a linguagem especial e, por outro lado, têm a função de reafirmar a identidade dos integrantes do grupo reduzido que tem a linguagem especializada. (GNERRE, 1998, p. 22)

A fala jurídica, na qualidade de ferramenta de poder, deixa de executar sua função social e conseqüentemente garantir a efetivação dos direitos e garantias das pessoas, se o discurso jurídico for carregado de vocábulos técnicos, cheios de excessos, resulta assim em um obstáculo de interpretação presente entre o cidadão e a justiça, assim esclarece Preti (2003, p. 12) “a língua é o suporte de uma dinâmica social que compreende não só as relações diárias entre os membros da comunidade como também uma atividade intelectual (...)”. Desse modo, a clareza e transparência tem que estar presente no discurso jurídico, sobretudo esse tipo de linguagem necessita ser mecanismo de acessibilidade social, igualdade, compreensão à todos, resultando na garantia de direitos e pleno acesso à justiça. Tornar a linguagem jurídica inteligível e de fácil leitura é necessário.

É perceptível a busca por aprimoramentos para tornar esse tipo de linguagem mais acessível a todos, a Advocacia- Geral da União no ano de 2021, abraçou um projeto para inovação da linguagem jurídica, em que utiliza de mecanismos visuais, como QR Codes, modelos disponíveis e adaptados introduzindo uma linguagem acessível, clara e compreensível.

Também vale ressaltar, o Projeto de Lei nº 139/22 proposto pelo Governo do Ceará no mês de novembro de 2022, através do Laboratório

de Inovação e Dados – ÍRIS, com a finalidade de instituir a Política Estadual de Linguagem Simples, um marco para o setor público, objetivando contribuir na construção de uma nova cultura de linguagem governamental no Ceará, uma combinação das técnicas de linguagem e o Direito Visual, centrada primordialmente na inclusão e acessibilidade do cidadão.

As desigualdades cumulativas é outro coeficiente que dificulta o acesso à justiça, os fatores relacionados às diferenças econômicas, sociais e as relativas ao grau de escolaridade, se tornam mais um impasse para o efetivo acesso ao judiciário, esses fatores também dificultam a compreensão da linguagem jurídica quando utilizada de forma robusta e unicamente técnica, airadas de terminologias em outras línguas, como exemplo os termos jurídicos em latim “*In Bonam Partem*” que pode ser traduzido como “em benefício do réu” entre tantos outros frequentemente utilizados por operadores do direito, no entanto incompreensível para muitos.

Sem sombras de dúvidas a crítica não é a utilização da linguagem técnica, característica do Direito, mas sim o “juridiquês”, os excessos dentro da linguagem jurídica de forma desnecessária, ante que é notório que uma linguagem simples, clara e objetiva abrange maior parcela da população, e não um público específico. A linguagem utilizada pelo judiciário e demais órgãos públicos necessitam que sejam acessíveis a todos, de forma a produzir efeitos individuais e socialmente justos para aqueles que buscam reivindicar e garantir seus direitos.

### **3. Considerações finais**

Frente ao cenário globalizado que vivemos, percebe-se interferência a todo instante entre a linguagem e o Direito, que sofrem constantes e profundas modificações. Através dessas mudanças e os avanços tecnológicos a comunicação vem sendo cada vez mais rápida, sendo um importante mecanismo para materialização do acesso à Justiça. Nessa esteira, reconhecer a importância e os benefícios que a simplificação do discurso jurídico possui, haja vista a relação com todos os indivíduos da sociedade, é enfatizar que a comunicabilidade interfere na garantia e acessibilidade dos direitos.

É notório que um linguajar robusto e de difícil compreensão torna-se uma barreira para aqueles que não possuem uma formação em Direito. A incompreensão sobre leis e o discurso jurídico, impossibilita o acesso imediato à justiça, não compreender a linguagem oral utilizada e

compreendida pelos operadores do direito durante uma audiência, uma decisão judicial são exemplos de meios que se tornam barreiras entre um cidadão comum e a justiça, uma vez que a comunicação é uma fundamental ponte de relação entre os dois lados.

Assim, a simplificação da linguagem jurídica faz-se necessário para garantir que todos possam ter uma maior compreensão dentro deste cenário, e concomitantemente para que se tenha um funcionamento efetivo do Poder Judiciário, a democratização e acesso à Justiça de forma efetiva e plena, como garanti a Carta Magna brasileira. Para tanto, frente um momento em que o judiciário é grandemente demandado, medidas que visam simplificar a linguagem, deve ser entendida como um mecanismo de transformação social, possibilitando a efetivação da cidadania daqueles que buscam no judiciário a garantia e concretização do direito, em suma, o acesso à Justiça necessita ser olhado sob uma esfera cidadã e social.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GNERRE, M. *Linguagem, escrita e poder*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

GUIMARAES, Luciana Helena Palermo de Almeida. A simplificação da linguagem jurídica como instrumento fundamental de acesso à justiça. *Publ. UEPG Ci. Hum., Ci. Soc. Apl., Ling., Letras e Artes*, n. 20(2), p. 173-84, Ponta Grossa, jul./dez. 2012 Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/humanas/article/view/4270/3195>. Acesso em: 23 de nov. 2022.

LOPES, Mônica Sette. Juristas e jornalistas. Impressões e julgamentos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, v. 48, n. 78, p. 253-72, Belo Horizonte, jul./dez. 2008. Disponível em: [https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/27307/monica\\_sette\\_lopes.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/27307/monica_sette_lopes.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 25 de nov. 2022.

PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática*. 12ed. rev. São Paulo: Conceito, 2011.

PETRI, Maria José Constatino. *Manual de Linguagem Jurídica*. São Paulo: Saraiva Jur, 3. ed, 2017. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=EkNnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT8&dq>

*Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos*

=linguagem+jur%C3%AD-dica&ots=3loXQJoA97&sig=fz7grkIc1rWOzSXcOVBic5ZxDQU&re-dir\_esc=y#v=onepage&q=linguagem%20jur%C3%ADdica&f=false. Acesso em: 19 de nov. 2022.

PRETI, Dino. Sociolinguística: Os níveis de fala: Um estudo sociolinguístico do diálogo na literatura brasileira. 9. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003. Disponível em: <https://www.livrebooks.com.br/livros/sociolinguistica-dino-preti-gray6vkj81ac/baixar-ebook>. Acesso em: 29 novembro 2022.

Outra fonte:

AGU – Advocacia-Geral da União, AGU adota projeto de Linguagem Jurídica Inovadora. Plataforma do Governo Federal, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/agu-adota-projeto-de-linguagem-juridica-inovadora>. Acesso em: 22 de nov. 2022.